

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

EMENDA Nº 02

SUPRESSIVA

AO PROJETO DE LEI Nº. 47/92-E

Autoria: Comissão de Justiça.

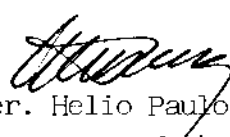
- Suprima-se, no art. 6º, do final do inciso V, o seguinte texto:

"fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente criado pela Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990;"

JUSTIFICATIVA

No entender desta Comissão, o texto que ora propomos suprimir não deveria estar colocado da forma como está, pois fere as regras da boa técnica legislativa. Dispositivo com aquele sentido deveria constar em um Parágrafo único, o que esta mesma Comissão pretende propor.

Agudo, 03 de maio de 1993.


Ver. Helio Paulo Fehn
Presidente


Ver. Ilvo Berger
Vice-Presidente


Ver. Nilson Schiefelbein
Secretário

